



Câmara Municipal de Uberaba
O progresso passa por aqui

LEI N.º 10.306

Altera a Lei nº 10.185, de 09 de julho de 2007, e a Lei Delegada nº 07, de 16 de dezembro de 2005, e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 1º e 5º da Lei nº 10.185, de 09 de julho de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Os objetivos e finalidades, a destinação, as atividades e as regras e condições para utilização do espaço físico e das instalações do “Cine Teatro Municipal Vera Cruz”, vinculado à Fundação Cultural de Uberaba, obedecerão ao disposto nesta Lei.(NR=NOVA REDAÇÃO)

(...)

Art. 5º - Poderão ser realizados eventos e espetáculos em regime de colaboração entre o Município de Uberaba e pessoas físicas ou jurídicas privadas ou públicas, desde que haja relevante interesse artístico-cultural, dentre aqueles relacionados no “caput” do art. 3º, e observadas as condições aplicáveis, em cada caso, pela Fundação Cultural de Uberaba, e a ressalva do art. 73, inciso I, da Lei Federal n.º 9.504/97.”(NR)

Art. 2º - Fica criado no Quadro Especial dos cargos de provimento em comissão da Fundação Cultural de Uberaba, a que se refere o art. 4º da Lei Delegada nº 07, de 16 de dezembro de 2005, o cargo de Coordenador de Teatro, na forma do ANEXO I desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba (MG), 12 de dezembro de 2007.

Dr. Anderson Aduato Pereira
Prefeito Municipal

João Franco Filho
Secretário Municipal de Governo



Câmara Municipal de Uberaba
O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei n.º 10.306 – fls. 2)

ANEXO I

Denominação do cargo	Forma de recrutamento	Código	Símbolo	Vagas	Vencimento (R\$)
.....
Coordenador de Teatro	Ampla	UB07	COT	01	2.552,66